



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano X - Edição nº 01531 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba  
[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DAAE67A5AFC31D23A013EB1C30D0E7FE

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

# SUMÁRIO

- ERRATA – RETIFICAÇÃO DE ATO.
- LEI Nº 581 DE 23 DE JANEIRO DE 2025 - "CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA A EMPRESA OXI LAVANDERIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS."

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



## ERRATA – RETIFICAÇÃO DE ATO.

**Torna-se sem efeito o documento anexado ao DOM, terça-feira, 21 de janeiro de 2025 | Ano X - Edição nº 01529 | Caderno 1, referente a LEI N° 581 DE 21 DE JANEIRO DE 2025, por consequência de erro material, divergente do aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.**

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 23 de janeiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Eder São Pedro Menezes".

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
**Prefeito Municipal**

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "André Azedo Najar".

**ANDRÉ AZEVEDO NAJAR**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA  
OAB/BA 45.077

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



## LEI N° 581 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede isenção de impostos e taxas municipais para a empresa OXI LAVANDERIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida isenção em favor da empresa OXI LAVANDERIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.000.127/0001-65, com sede às margens da Rodovia BA 515, KM 10, Terra Nova/BA, CEP 44270-000, com futura instalação na área localizada à margem da Rodovia BA 515, próximo ao Portão de Entrada, Terra Nova/BA, CEP 44270-000.

**Art. 2º**- O benefício terá duração de até 10 (dez) anos, desde que o beneficiário mantenha a empresa ativa, regular perante os órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal, com empregos definidos conforme a lei de concessão do uso espaço público municipal durante toda a vigência do benefício, sendo:

I. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU com redução de 100% (cem por cento), para os primeiros 5 (cinco) anos, 70% (setenta por cento) no sexto ano, 50% (cinquenta e cinco por cento) no sétimo ano, 40% (quarenta por cento) no oitavo ano, 30% (trinta por cento) no nono ano e 20% (vinte e cinco por cento) no décimo ano, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, ano subsequente ao deferimento do benefício.



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAIPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba  
[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DAAE67A5AFC31D23A013EB1C30D0E7FE

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



II. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD com reduções nos mesmos percentuais aplicados ao IPTU;

III. O Imposto Sobre Serviços – ISS com redução da alíquota 2%, incidente sobre os serviços especificamente contratados para a construção, ampliação ou modernização do empreendimento, na fase de construção ou reforma e redução de 4% na alíquota incidente sobre os serviços prestados mediante emissão de nota fiscal, o prazo desse benefício, será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, com vigência a partir do mês subsequente ao da publicação do ato de aprovação do benefício;

IV. Isenção das taxas municipais no percentual de 100% (cem por cento), durante o período de construção, para serviços praticados após a publicação do ato de aprovação do benefício, e até o primeiro ano de atividade, inclusive a Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF, excluindo a Taxa de Resíduos Domiciliares – TRSD que acompanha a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Art. 3º.** O ato será revogado imediatamente quando ausentes os motivos ensejadores da isenção concedida, especialmente a falta de regularidade fiscal da empresa interessada junto à Fazenda Pública Municipal, e/ou se houver comprovado dolo, fraude, má fé o qualquer outro tipo de meio ilícito que tenha resultado na efetivação da concessão deste benefício tributário.

**Art. 4º.** O benefício fiscal fica também condicionado à comprovação anual, após o início das suas atividades industriais, do cumprimento dos requisitos concessórios e de manutenção do benefício fiscal, por meio de ação fiscal específica a ser conduzida pela Secretaria da Fazenda municipal.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX - 3238-2098.

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba  
[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 23 de janeiro de 2025.

*Eder São Pedro Menezes*

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO TERRA NOVA/BA



RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAIPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70  
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX – 3238-2098.

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba  
[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DAAE67A5AFC31D23A013EB1C30D0E7FE